



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO	
FLS. 92 ¹	DO LIVRO n.º 04
Caçu, 19/03/79	
<i>João S. de Sá</i>	

LEI Nº 183, DE 3 DE ABRIL DE 1979

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinados à construção de um barracão para uma fábrica de artefatos de cimento, a ser instalada nesta cidade, através de convênio com o Instituto de Desenvolvimento Urbano e Regional (INDUR), sob o seguinte código:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

6.03000000.00- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.03070000.00- ADMINISTRAÇÃO

6.03070210.00- Administração Geral

6.03070211.17- Fábrica de Artefatos de Cimento

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 2º- O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 3 de abril de 1979.

Adul Barbosa
João S. de Sá